



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
GABINETE DA REITORA**

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000
- Boa Vista/RR – Fone (095)3621-3108 – Fax (095)3621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



Resolução nº 012/2015-GR

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 15, do Item V da Diretriz 3, a pontuação da Diretriz 5, as alíneas “a” e “f” da Diretriz 5, as alíneas “d” e “e” da Diretriz 17, RSCIII e alínea “a” da Diretriz 19 RSCIII.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28/02/2012, publicado na seção 02- DOU em 29/02/2012, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *ad referendum* do Conselho Universitário – CUní e considerando o que consta no Processo nº 23129.008524/2015-92, bem como

A necessidade de adequação da Resolução nº 009/2015-Cuni, às disposições da Resolução nº 01/2014-CPRSC/MEC/SETEC, que trata dos procedimentos para a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, dos docentes do magistério da educação básica, técnica e tecnológica,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a o parágrafo único do art. 15, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 15. (...)

Parágrafo único. O pagamento referente ao novo valor da RT, em caso de deferimento da solicitação, somente retroagirá à data de 01 de março de 2013, para o docente candidato que tiver atendido todos os requisitos necessários á concessão até aquela data e, o docente candidato que preencher os requisitos necessários à concessão do RSC posterior a 01 de março de 2013, fará jus à retroatividade considerando a data em que os mesmos foram atingidos.

Art. 2º. Alterar o Item V, Diretriz 3, que passa a ter a seguinte redação:

v) Curso de curta duração ministrado em âmbito nacional.

Art. 3º. A pontuação da Diretriz 5 passa a ser de 10 pontos.

Art. 4º. No Critério/Diretriz 9, Item “a”, a unidade de medida **atividade**, é substituída por **semestre** e, no Item “f”, a unidade de medida passa a ser **semestre** e os pontos atribuídos deve ser igual a 3

Art. 5º. Os itens “d” e “e” da Diretriz 17 do RSC III passas a ter a seguinte redação:

d) Bancas de trabalho de conclusão de curso técnico, graduação e pós-graduação;

e) Orientação de trabalhos em cursos do ensino médio (iniciação científica), técnicos, de graduação e pós-graduação;

Art. 6º. A letra “a” da Diretriz 19 do RSC III passa a ter a seguinte redação:

a) Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPQ e no âmbito da instituição;

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REITORIA DA UFRR, BOA VISTA/RR, 19 de agosto de 2015.

Prof. Dra. Gracinda Santos e Souza Moraes

Reitora da UFRR